

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n. 027/2026/SEMAD/PMB

Biguaçu, 11 de junho de 2026

Ao Senhor,

RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu -
SINTRAMUBI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta sirvo-me do presente expediente para encaminhar à Vossa Senhoria as seguintes informações acerca da DATABASE 2026, após nova reunião realizada na data de hoje, 11 de junho de 2026:

CLÁUSULA 5ª - RECONHECIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO SUSPENSO (LC 173/2020)

Nova resposta: O Poder Executivo municipal esclarece que a recém-sancionada Lei Complementar Federal nº 226/2026, ao alterar os efeitos da LC nº 173/2020, possui natureza estritamente **autorizativa** e não **impositiva**. O texto do recém-criado Artigo 8º-A da legislação federal prevê expressamente que a lei do respectivo ente federativo **poderá** autorizar os pagamentos retroativos, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria e os limites fiscais do Artigo 169 da Constituição Federal.

Estudos preliminares de impacto financeiro e orçamentário apontam que o reflexo mensal apenas com o reenquadramento dos servidores estaria atualmente próximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ao passo que o montante acumulado para o pagamento do retroativo já ultrapassa a cifra de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

APURAÇÃO VALORES RETROATIVOS DA LEI 226/2026

Referência: fevereiro/2026

Valor mês para reajuste	R\$ 137.594,71	R\$ 167.865,55
Patronal mensal	R\$ 30.270,84	
Servidores beneficiados	527	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor retroativo (27/05/2020 28/02/2026)	R\$ 5.876.061,54	R\$ 7.168.795,08
Patronal mensal	R\$ 1.292.733,54	
Servidores beneficiados	1065	

O Município de Biguaçu acolhe parcialmente a Cláusula 5ª e se compromete a realizar o restabelecimento e a devolução do tempo de serviço suspenso durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 para fins dos devidos reenquadramentos e direitos de carreira a partir de janeiro de 2027. Ademais, a administração municipal informa que, tão logo a Corte de Contas (TCE/SC) responda às consultas nº 26/00011719, nº 26/00019701 e nº 26/00020890, o Município realizará uma nova mesa de negociação com o sindicato para tratar especificamente do pagamento do período retroativo compreendido entre janeiro de 2026 e dezembro de 2026.

Informamos que o pagamento retroativo referente ao período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 será novamente debatido na data-base do próximo ano. Justifica-se que, como a legislação federal que revogou a suspensão dos efeitos de contagem de tempo entrou em vigência apenas no decorrer de 2026, a administração não previa o retorno desse enquadramento e o seu respectivo impacto orçamentário para o presente exercício. Diante dessa ausência de previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual, o Município não possui condições técnicas e legais de atender ao pleito indenizatório retroativo neste momento.

CLÁUSULA 7ª - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Nova resposta: É fundamental destacar o histórico de valorização do benefício promovido pela atual administração. No início da gestão, em 2021, o servidor efetivo com jornada de 40 horas semanais percebia o montante de R\$ 374,77 a título de vale alimentação. Atualmente, esse valor atinge o patamar de **R\$ 701,15**, o que representa um **aumento expressivo de 87,09%** no período. Esse avanço consolida esta como a gestão que mais valorizou o vale-alimentação em toda a Grande Florianópolis, acumulando conquistas históricas como a concessão do pagamento do vale durante o período de férias e **um reajuste de 25% concedido no ano de 2025**.

A administração municipal acolhe a Cláusula 7ª e concede o benefício, autorizando um aumento de **7% (sete por cento)** no valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais. Com essa medida, a administração municipal dá continuidade à política de valorização real da atual gestão, garantindo um reajuste acima da inflação do período. O Município reforça o compromisso de manter o poder de compra dos trabalhadores, promovendo o bem-estar e a valorização contínua de todo o quadro funcional.

CLÁUSULA 8ª - VALE-TRANSPORTE

Nova resposta: Alínea C: O Poder Executivo se compromete a analisar os casos pontuais nas localidades de baixa oferta de transporte coletivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 11ª - PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLÓGICO

Nova resposta: O Poder Executivo informa que a administração municipal já contactou operadoras de planos de saúde, tendo, inclusive, realizado reuniões recentemente para avaliar a viabilidade técnica e os modelos de atendimento. Adicionalmente, o Município assume o compromisso de, em breve, convidar formalmente o sindicato para participar das próximas reuniões junto às empresas interessadas, garantindo total transparência e a participação da categoria na construção desta proposta.

CLÁUSULA 15ª - LICENÇAS, AFASTAMENTOS E ABONOS

Nova resposta: Alínea F: O Poder Executivo se compromete a estender o direito para netos(as) e avós.

Alínea I: O Poder Executivo se compromete a elaborar um novo decreto que concede o tempo de 1 (uma) hora para fins de deslocamentos.

CLÁUSULA 16ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR, COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Nova resposta: A administração municipal já está viabilizando a implantação do início do trabalho para julho de 2026.

CLÁUSULA 18ª - CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Nova resposta: O Poder Executivo municipal informa que o pleito já se encontra em efetiva execução, uma vez que a administração pública já está realizando o regular chamamento dos candidatos aprovados em todos os concursos públicos, inclusive com posses agendadas para a próxima segunda-feira, 15 de junho.

CLÁUSULA 19ª - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nova resposta: O Poder Executivo informa que já está adequando os procedimentos internos e promovendo alinhamentos específicos junto a cada secretaria municipal, e que iniciará os serviços pela Secretaria Municipal de Obras, com encaminhamento para aprovação da Câmara de Vereadores em agosto de 2026.

CLÁUSULA 20ª – AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Nova resposta: Alínea A: A administração municipal acolhe a necessidade de desburocratizar o processo para os servidores que possuem dependentes com deficiência ou condições irreversíveis. Contudo, a extensão linear do prazo de renovação para 5 (cinco) anos dependerá de parecer técnico e regulamentação da Junta Médica Funcional, após aprovação de legislação específica de projeto de Lei na Câmara municipal, que deverá excepcionar patologias temporárias ou passíveis de evolução clínica, as quais demandam acompanhamento pericial em prazos menores para fins de controle administrativo.

Alínea B: Seguindo o mesmo critério da alínea anterior, o município concorda em ampliar a validade do laudo pericial para até 5 (cinco) anos nos casos em que a deficiência seja atestada como permanente ou irreversível. Para quadros clínicos passíveis de alteração ou reabilitação, o controle anual permanece ativo a fim de resguardar a legalidade do pagamento do benefício financeiro.

Alínea F: O município reafirma o seu compromisso com a Lei Federal nº 10.098/2000 e informa que todos os novos projetos arquitetônicos, bem como as reformas estruturais de prédios públicos municipais, já contemplam as normas vigentes de acessibilidade universal. O pleito é deferido parcialmente de forma programática, uma vez que a adequação total das instalações mais antigas e a substituição integral de mobiliário ocorrerão de maneira gradual, condicionadas ao plano plurianual de investimentos e às dotações orçamentárias de cada pasta. Contudo, a administração se compromete junto ao sindicato de tratar individualmente situações específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21ª - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Resposta: Alínea A - O Poder Executivo municipal autoriza o pleito, reconhecendo a importância estratégica da qualificação acadêmica de alto nível para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade. A administração pública, por meio da Secretaria de Administração e em conjunto com as pastas competentes, implementará a publicação periódica de editais para regulamentar os afastamentos remunerados voltados ao *Stricto Sensu*. O regramento observará critérios técnicos de transparência, a devida paridade entre os quadros e, fundamentalmente, a conveniência administrativa e a conformidade com as dotações orçamentárias vigentes, de modo a garantir a sustentabilidade fiscal e a continuidade das rotinas operacionais do município. Será publicado edital no início do segundo semestre de 2026.

CLÁUSULA 22ª - PORTARIA DE LOTAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO

Nova Resposta: O Poder Executivo informa que já está adequando os procedimentos internos e promovendo alinhamentos específicos junto a cada secretaria municipal, e que iniciará no mês de julho a emissão de portarias para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo para as demais secretarias em agosto do presente ano.

CLÁUSULA 25ª - ADICIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O QUADRO CIVIL

Nova Resposta: O Município acolhe e autoriza o pleito constante na Cláusula 25ª instituindo o Adicional de Avaliação de Desempenho para os servidores públicos municipais efetivos do Quadro Civil. Com essa medida, a administração municipal equipara esse direito ao que já é estabelecido para o quadro do magistério, incentivando a busca contínua pela formação profissional e pela excelência no serviço público. A concessão do benefício seguirá os critérios de comprovação de carga horária em cursos certificados exigidos para cada grupo ocupacional, e o Poder Executivo providenciará a regulamentação necessária para a implementação da medida.

Importante frisar que a lei que autorizará o direito ao Adicional de Avaliação de Desempenho para o Quadro Civil terá vigência a partir de **janeiro de 2027**. Essa extensão no prazo de vigência é necessária para o planejamento das diretrizes administrativas e à adequação orçamentária e financeira do município em longo prazo.

CLÁUSULA 44ª – REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Nova resposta: O Município de Biguaçu reafirma seu compromisso com a valorização da educação básica e o estrito cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério). A administração municipal garante a aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2026 do reajuste de 5,4% sobre o vencimento inicial dos servidores do magistério, fixando o piso salarial em R\$ 5.130,63 para a jornada de 40 horas semanais, em estrita observância à Lei nº 11.738/2008 e à Medida Provisória nº 1.334/2026. Esse reajuste será estendido proporcionalmente às demais cargas horárias e incidirá de forma linear sobre todas as etapas da carreira, preservando integralmente as distorções e os reflexos nos percentuais de promoção por antiguidade e por nova escolaridade/titulação. O Poder Executivo providenciará o imediato envio do Projeto de Lei Complementar à Câmara de Vereadores para a devida regularização e inclusão dos valores na folha de pagamento.

CLÁUSULA 45ª - DESCOMPACTAÇÃO SALARIAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Nova resposta: O Município de Biguaçu acolhe o pedido de descompactação salarial do quadro do magistério constante na Cláusula 45ª, propondo **manter** o índice de descompactação em 2% (dois por cento) sob o piso nacional. Com essa medida, a administração municipal garante, novamente, a concessão de aumento real frente ao piso nacional do magistério para os cargos de nível superior, promovendo a justa diferenciação em relação aos cargos de nível médio. Tal solicitação será atendida com efeitos financeiros de forma retroativa a partir de 1º de maio de 2026.

CLÁUSULA 48ª - PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

Nova resposta: Alíneas C e D: O Poder Executivo se compromete a criar o cargo de Professor Auxiliar de Sala 40 horas, com a quantidade de vagas sendo implementada de forma gradativa, bem como realizar a inclusão das atribuições já debatidas com a categoria.

Alínea F: O Poder Executivo municipal informa que a demanda está sendo contemplada de forma gradual. Em 2026, foram abertas 10 vagas e, para 2027, serão disponibilizadas mais 5 vagas para escolha do GB ao G5, totalizando 15 (quinze) vagas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por fim, de igual forma, informamos que as demais cláusulas e direitos concedidos no primeiro ofício permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

VALMIR BORGES JR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO